



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA)

CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA

(Anexo I)

2023



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA) - 2023-

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades (PAA) de Controle Interno para o exercício de 2023 estabelece os trabalhos a serem desenvolvidos e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas unidades administrativas desta Casa Legislativa, visando dar concretude ao objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela Câmara Municipal de Foz o Iguaçu.

A par disso, os trabalhos propiciarão ações pedagógicas, preventivas e de orientação às unidades administrativas, com a finalidade de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração da Câmara Municipal na realização de seus planos e metas, no cumprimento das leis, normas e regulamentos, na precisão e confiabilidade dos relatórios financeiros e no estímulo a eficiência operacional.

Ademais, o sistema de controle interno visa dotar os departamentos da Câmara Municipal de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a fidedignidade das informações divulgadas, a proteção do erário e a otimização na aplicação dos recursos públicos, possibilitando maior segurança jurídica para atuação dos gestores, conseqüentemente, melhores resultados à sociedade.

Nessa ótica, estarão dispostos a seguir, além da competência legal, da finalidade, da abrangência, da equipe técnica, das normas técnicas para elaboração do plano, do planejamento das atividades de auditoria, dos objetos de exames específicos e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos procedimentos de fiscalização. Ao final, as considerações finais e o cronograma anual de auditoria para o exercício de 2023, no anexo I, na ordem apresentada no sumário supra.

2. DA COMPETÊNCIA LEGAL

As atividades de fiscalização do Departamento de Controle Interno devem ser desempenhadas no exercício de sua competência legal, a seguir assinaladas.

A Constituição Estadual, nos artigos 74 a 78, em relação simétrica com os institutos jurídicos da Constituição Federal nos artigos 70 a 75, delega ao Controle Externo e ao Controle Interno de cada poder, um elevado grau de independência e autonomia na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades.

No apoio ao Controle Externo, exercido pelo TCE/PR, o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, desempenha suas atividades precípua em conformidade com os postulados legais vigentes, mormente o Capítulo III do Título I – Do Controle Interno, da Lei Complementar 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com fundamento nas finalidades, objetos de controle específico e atividades do Controle Interno elencados, este Departamento apresenta o Plano Anual de Atividades – PAA para o ano de 2023.

3. DA FINALIDADE

Este Plano Anual de Atividades visa apresentar as atividades a serem desenvolvidas pelo Departamento de Controle Interno com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

As atividades de fiscalização e as auditorias terão a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades administrativas auditadas quanto ao segmento dos procedimentos das instruções normativas já implementadas e dos postulados legais, bem como recomendar ações corretivas para os problemas detectados com ênfase nos seguintes aspectos:

- I - adequação e eficácia dos controles;
- II - integridade e confiabilidade das informações e registros;
- III - integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância de políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como de sua efetiva utilização;
- IV - eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos públicos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e passivos;
- V - compatibilidade dos programas com objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; e
- VI - mensuração dos problemas e riscos, assim como o oferecimento de alternativas de solução.

4. DA ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Atividades contempla ações atinentes ao Departamento de Controle Interno a serem realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Insta salientar, que eventuais alterações no plano poderão ser realizadas no transcorrer do ano, em virtude de necessidades futuras ou dificuldades percebidas apenas no transcorrer do período, peculiares à dinâmica do trabalho de auditoria e fiscalização.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica do Departamento de Controle Interno, atualmente, é composta pelos seguintes servidores:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO EFETIVO	FORMAÇÃO
José Marcelo Nicoletti Teixeira	Portaria da Presidência nº 296/2019 - Equipe de Controle Interno	Consultor Técnico Legislativo	Direito/ pós-graduado
Lucille Robles Juhas Maciel	Portaria da Presidência nº 296/2019- Equipe de Controle Interno	Consultor Técnico Legislativo	Direito/pós-graduada
Michele Blaskowski Costa	Portaria da Presidência nº 296/2019 - Equipe de Controle Interno	Analista Legislativo	Direito/pós-graduada
Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos	Portaria da Presidência nº 242/2021 - Diretor do Departamento de Controle Interno	Analista Legislativo	Ciências Contábeis/ pós-graduado



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. DAS NORMAS TÉCNICAS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PLANO

Na elaboração deste Plano Anual de Atividades – PAA foram observadas as normas técnicas de auditoria editadas pelo TCE/PR¹, TCU² e as normas brasileiras de auditoria para o setor público³.

7. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

As variáveis básicas⁴ a serem utilizadas pela Unidade de Controle Interno no planejamento dos trabalhos são:

I – materialidade; II - relevância; e III - criticidade.

A materialidade refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade organizacional de sistema, área, processo de trabalho), objeto dos exames pela equipe de controle interno.

A relevância significa a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um dado contexto.

A criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma determinada unidade administrativa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, levando-se em consideração o valor relativo de cada situação.

¹ **Resolução nº 76/2020**. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-n-76-de-11-de-marco-de-2020/327826/area/249>

² **Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União**. Disponível: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/normas-de-auditoria-do-tribunal-de-contas-da-uniao-nat.htm> – Documentos - 2020.

³ **Normas Brasileiras do Setor Público (NBASP 3)**. Disponível: <https://irbcontas.org.br/biblioteca/nbasp-3/>

⁴ **Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno Jurisdicionados 2017**. <http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/6/flipbook/317850/files/assets/basic-html/index.html#1>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Não obstante, as variáveis básicas supramencionadas serem utilizadas pelo Departamento de Controle Interno, como critérios norteadores para a definição das atividades de auditoria e dos procedimentos de fiscalização, não se pode deixar de considerar a utilização das variáveis básicas, na escolha da oportunidade, a seu juízo, de realizar o controle prévio ou concomitante, uma vez que o controle posterior é uma função inalienável do Controle Interno.

7.1 Da Justificativa do Escopo de Auditoria

A observação ampla e permanente de todas as operações da Câmara Municipal faz parte do trabalho continuado do Departamento de Controle Interno. Neste sentido, visando avaliar paulatinamente todos os segmentos da gestão da Casa, houve consenso em eleger, para o ano de 2023, duas situações a serem verificadas.

Com efeito, em que pese não ter havido notícia de irregularidades nos pontos que serão avaliados, a completa avaliação confirmará o acerto no modo de atuação da área até esta data ou, sendo o caso, poderá contribuir para o seu aperfeiçoamento, justificando-se desta forma os escopos de auditoria para o exercício de 2023, consoante anexo I deste PAA.

Para o ano de 2023, assim, serão escopos a avaliação dos métodos, rotinas administrativas e os procedimentos utilizados relacionados com (i) a regulamentação interna para adoção integral da nova lei de licitações, Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu; e com (ii) o Portal de Transparência da Câmara Municipal.

A escolha do primeiro objeto se justifica em face da entrada em definitivo da vigência da nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.333/2021, a partir de 1º de abril de 2023, em substituição à Lei 8.666/1993, sendo premente que se verifique a conformação de toda a legislação interna da Casa ao bom uso para as aquisições realizadas em todas as modalidades licitatórias autorizadas pela nova Lei, no âmbito desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

No outro assunto eleito à verificação, o Portal da Transparência, o fundamento se assenta nos fatos de que, o Portal da Transparência de iniciativa do Ministério Público do Estado do Paraná, mediante convênio com o PTI – Parque Tecnológico de Itaipu, foi descontinuado por ajuste entre estas entidades; e, também, que o TCE/PR passou a verificar, a partir do ano 2022, os Portais de Transparência das Câmaras de Vereadores Municipais sob sua jurisdição.

Reprise-se, no entanto, que as inconsistências achadas não comprometeram os serviços cumpridos até esta data, mas merecem um aprofundamento através de uma inspeção, para melhor entendimento e aperfeiçoamento, naquilo que couber.

7.2 Das Diligências

Durante a realização dos exames de auditoria, as diligências promovidas pelo Departamento de Controle Interno serão feitas, dentre várias ações possíveis, por meio da requisição de documentos, informações ou manifestações.

Após a realização das diligências cabíveis, o Departamento de Controle Interno poderá promover análise sobre os assuntos levantados, contendo as revelações, conclusões, recomendações e ações corretivas que podem ser adotadas, conforme o caso.

7.3 Do Relatório

Por ocasião de auditoria realizada na Câmara Municipal, conforme Cronograma Anual de Auditoria para o exercício de 2023 (Anexo I), o Departamento de Controle Interno poderá elaborar Relatório, contemplando, se for o caso, os pontos de observação, identificando mudanças ou adaptações necessárias aos procedimentos e rotinas desenvolvidos, visando à agilidade, melhor controle e eficácia das operações, consoante artigo 12, da Instrução Normativa nº 15, de 21 de agosto de 2017.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O Departamento de Controle Interno poderá encaminhar via memorando, para o Presidente desta Câmara Municipal e/ou para o Diretor da unidade administrativa auditada, a conclusão e as recomendações da auditoria realizada, que poderá conter prazo para ações corretivas, quando for e se for o caso.

8. DOS OBJETOS DE EXAMES ESPECÍFICOS DO CONTROLE INTERNO

Constituem objetos de exames específicos a serem realizados pelo Departamento de Controle Interno, os relacionados no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 15, de 21 de agosto de 2017, que Regulamenta o sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

9. DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Para realizar as Atividades de Auditoria e Procedimentos de Fiscalização no decorrer do ano de 2023, o Departamento de Controle Interno desta Câmara Municipal tomará como balisa, entre outras, as atividades relacionadas no artigo 10, da Instrução Normativa nº 15, de 21 de agosto de 2017, que Regulamenta o sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em remate, o Plano Anual de Atividades (PAA), para o exercício de 2023, compõe-se num instrumento que contempla o processo de planificação dos trabalhos dentre as áreas mais sensíveis da entidade, conjunto de ações, atividades de auditoria e procedimentos de fiscalização e inspeção, elaborado em atendimento às exigências legais e atos normativos correlatos, de forma objetiva e transparente, a fim de obter resultados máximos de sua atuação, possibilitando o desenvolvimento e a melhoria das áreas mais sensíveis da unidade auditada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ


Ao propósito, este Plano Anual de Atividades-PAA alinhou-se, no que foi possível, ao escopo de análise definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de propiciar maior diálogo entre os órgãos de controle, com contribuições mútuas, garantindo assim maior efetividade na fiscalização.

Ressalte-se que o Plano Anual de Atividades e o Cronograma de Auditoria (anexo I) não são fixos, podendo ser alterados, suprimidos em parte ou ampliados em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar suas execuções, tais como: demandas especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e fatos não previstos.

A par disso, o PAA-2023 e o Cronograma de Auditoria (Anexo I) não elidem, nem respaldam irregularidades não detectadas na oportunidade dos acompanhamentos, auditorias e fiscalizações que serão realizados, nos termos das atividades supracitadas.

Diante disso, foram dispostos neste PAA-2023, da competência legal, da finalidade, da abrangência, da equipe técnica, das normas técnicas para elaboração do plano, do planejamento das atividades de auditoria, dos objetos de exames específicos, dos procedimentos de fiscalização e do cronograma de auditoria para o exercício de 2023, com o desiderato de buscar a efetividade dos controles internos existentes, bem como daqueles que serão implementados nas unidades desta Câmara Municipal, possibilitando assim, atender aos objetivos da Administração Pública, com melhores resultados à sociedade.

Foz do Iguaçu, 03 de março de 2023.


Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Controle Interno

O Plano Anual de 2023
foi aprovado pelo
Senhor Presidente no
processo Giig 348/2023,
em despacho de
08/03/2023.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. ANEXO I

DO CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

N°	1
OBJETO	Os atos e normativos administrativos desta Casa de Leis relacionados com a adequação dos regulamentos desta Câmara à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.233/2021.
JUSTIFICATIVA	Consoante justificativa inserida no item 7.1. deste PAA.
OBJETIVO/ ESCOPO	Verificar as portarias, atos, resoluções, e outros normativos internos aplicáveis aos processos de compra de produtos e serviços desta Câmara para investigar a sua conformação aos termos da nova Lei n. 14.233/2021, cuja vigência integral e obrigatória dar-se-á a partir de 1º abril do ano em curso.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Março/Abril/2023.

N°	2
OBJETO	O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que está disponibilizado no sítio eletrônico da Instituição.
JUSTIFICATIVA	Consoante justificativa inserida no item 7.1. deste PAA.
OBJETIVO/ ESCOPO	Verificar a qualidade da transparência ativa desta Câmara, analisando sua conformidade aos preceitos legais e exigências do TCE/PR que, a partir do ano de 2022, passou a inspecionar os Portais de Transparência das Câmaras Municipais do Estado do Paraná, bem como avaliar os impactos da descontinuidade do Portal de Transparência de iniciativa do Ministério Público aos trabalhos de transparência que eram realizados.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Julho/Agosto/2023.